



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.004/2023 – SRP

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO - SRP

DEPTO. REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULO: Aquisição futura e de forma parcelada de Carne Bovina, Cortes de Frango, Embutidos, Empanados e Filé Peixe, para atender a demanda das Escolas Municipais e Pré-Escola do município, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.004/2023, do PROCESSO Nº. 028/2023, sob REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando Aquisição de **Aquisição futura e de forma parcelada de Carne Bovina, Cortes de Frango, Embutidos, Empanados e Filé Peixe, para atender a demanda das Escolas Municipais e Pré-Escola do município, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificado no Anexo 01 (Termo de Referência) deste Edital.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelo Decreto Municipal nº. 481/2017, de 14 de novembro de 2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar n. 123, de 17 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as **09h00min do dia: 18/04/2023.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às **10h do dia: 18/04/2023.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às **10h40 min do dia: 18/04/2023.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br - “Acesso Identificado”



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LICITAÇÃO DIFERENCIADA: Reserva de cota de até 25% para MEI, ME e EPP, conforme previsão do Artigo 48 da LC 123/2006 e 147/2014.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

Todas as referências de tempo deste Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O valor **estimado** total da presente licitação é de no máximo **R\$ 2.396.425,00 (dois milhões, trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte cinco reais)**, e será utilizado de forma parcelada, mediante os pedidos da Secretaria solicitante, sendo onerado das seguintes Dotações Orçamentárias conforme demonstrado abaixo:

- **FICHA:- 96 – ORGÃO:- 02 - (PREFEITURA MUNICIPAL) - UNIDADE:- 05 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE) - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:- 12.306.0082.2011.0003.3.90.30.00 - (MATERIAL DE CONSUMO).**
- **FICHA:- 97 – ORGÃO:- 02 - (PREFEITURA MUNICIPAL) - UNIDADE:- 05 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE) - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:- 12.306.0082.2011.0003.3.90.30.00 - (MATERIAL DE CONSUMO).**
- **FICHA:- 109 – ORGÃO:- 02 - (PREFEITURA MUNICIPAL) - UNIDADE:- 05 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE) - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:- 12.361.0072.2015.0003.3.90.30.00 - (MATERIAL DE CONSUMO).**

1- DO OBJETO

Aquisição futura e de forma parcelada de Carne Bovina, Cortes de Frango, Embutidos, Empanados e Filé Peixe, para atender a demanda das Escolas Municipais e Pré-Escola do município, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no Anexo 01 (Termo de Referência) deste Edital.

2- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1- O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões -BLL.

2.2- Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura do Município de Barra do Turvo/SP, denominada “Pregoeiro”, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

3- RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1-0 fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para abertura da proposta, a tentado também para a data e horário para início da disputa.

4- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (**Bolsa de Licitações e Leilões**).

4.3 O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4 O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei.10.520/2002.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedor do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

A micro empresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição como empresa (ME ou EPP).

Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:

Consórcios;

Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP;

Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP.

5- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1- O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições dispostas no Decreto Municipal nº. 481/2017, de 14 de novembro de 2017.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

5.2- A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**, a qual por meio de seu operador designado indicará implícitoconhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

5.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6- O **credenciamento** do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

5.7- participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.8.1- É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

5.9- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poder áser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR, (41) 3042-9909 e 3148-9870, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

6-DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso esenha.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Do Preenchimento da Proposta

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: valor unitário e total; e marca.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1-A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser modo de disputa aberto.

7.8 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática paratanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conformeregulamento.

7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. No país;

7.26.2. Por empresas brasileiras;

7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação.

8.1.1 Em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.16. Do Encaminhamento da Proposta Vencedora

8.16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.16.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.16.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.16.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.16.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.17. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº8.666/93).

8.17.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.18. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.19. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.20. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1-Os "Documentos de Habilitação", abaixo relacionados:

9.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1.1. Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, autenticada de todos os sócios da empresa – documento facultativo;

9.1.1.2. Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

9.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou Ata de Registro de Preços social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

9.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

9.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.

9.1.1.6. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.

9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**: “Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais Relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução conjunta SF/PGE 03 de 13 de agosto de 2010 (Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de isento emitido pela Receita Estadual”.
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do **“CRF”** – Certificado de Regularidade do **FGTS** expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do (a) licitante;
- a.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

SÚMULA Nº 50 – “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

9.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.1.4.1 - Declaração elaborada em papel e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme anexo III **(DECLARAÇÃO CONJUNTA)**;
- 9.1.4.2 - Declaração da licitante, elaborada em papel e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo III **(DECLARAÇÃO CONJUNTA)**;
- 9.1.4.3 - Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial por parentesco, consanguinidade ou afim até 3º grau, com qualquer servidor público municipal da licitante, conforme modelo anexo III **(DECLARAÇÃO CONJUNTA)**;
- 9.1.4.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 9.1.4.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que a empresa for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 9.1.4.6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n.10.520/02.
- 9.1.4.7 - Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.
- 9.1.4.8 - Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas, deverão ser anexados no Sistema da BLL antes da data da abertura da sessão. Posteriormente, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, caso haja necessidade, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura do Município de Barra do Turvo, no endereço abaixo:

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO/SP

Endereço: Av. 21 de março, nº.304, Centro, Barra do Turvo/SP – CEP:19.555-000

A/C - Departamento de Licitações

10- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1- Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

proponente.

10.2- Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

10.3- A **autoridade** emitirá sua decisão no prazo de **100 (cem) horas**, procedendo aos encaminhamentos necessários.

10.4- Ao final da sessão, **o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) minutos, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.**

10.5- A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8- Os recursos deverão ser enviados em duas vias, uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura do Município de Turvo, no endereço: Av. 21 de março, Centro, Barra do Turvo/SP, CEP 19.555-000, Setor de Licitações, esta via deverá estar em papel com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo; deverá ser enviada também uma cópia por e-mail (licitacao@barradoturvo.sp.gov.br), para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

11- MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- O proponente que dentro do prazo previsto no item 8 não encaminhar a proposta corrigida, estará sujeita a aplicação da penalidade de multa correspondente a 5% do valor total dos itens para os quais foi considerado detentor do menor preço por item.

11.2- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Barra do Turvo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002, garantido o contraditório e ampla defesa.

12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.3- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.1- Após a homologação do resultado, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo IV.

12.2- A empresa vencedora, quando convocada, deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura do Município de Barra do Turvo/SP, para assinar o correspondente contrato ou ata; ou ainda, enviar pelo mesmo prazo disposto, o Ata de Registro de Preços através de serviço postal (Correios), quando a mesma tiver sido encaminhada para assinatura por meio de correio eletrônico, ou a empresa poderá enviar via email por assinatura digital.

13 - DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. As Autorizações de Entrega dos produtos objeto desta licitação serão expedidas pela Secretaria de Educação, em conformidade com o Ata de Registro de Preços de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

13.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização de Entrega, as certidões de regularidade de débito da Proponente Vencedora perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Proponente Vencedora será notificada para, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 9, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de ser declarada inidônea para participar de licitação futuras.

13.2. A Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente, será enviada a proponente vencedora através de e-mail, fac-símile ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua e-mail, aparelho de fac-símile e/ou nenhum meio eletrônico, a Ordem de Compra deverá ser retirada na Secretaria de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, na Av. 21 de março n.304, Centro, Barra do Turvo/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

13.3. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 9 ou se recusar a assinar o Ata de Registro de Preços (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação.

13.4 - Deverá a contratada realizar a entrega dos produtos solicitado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no local indicado na autorização de compras.

14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

14.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem informados na Ordem de Compra/empenho,



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

emitida pela Secretaria de Educação.

14.3. O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

14.4. O recebimento dos produtos pela Secretaria de Educação, será de forma provisória, sendo, os mesmos, recebidos, de forma definitiva, a partir da certificação da nota fiscal, pelo fiscal do contrato.

14.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado de acordo com as quantidades solicitadas e entregues, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento das notas fiscais/faturas pela Secretaria de Educação, **À VISTA DO RESPECTIVO** Termo de Recebimento do objeto ou recibo ou documento equivalente.

15.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em chequ nominal.

15.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item "9" para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

15.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

15.6. Os preços somente poderão ser reajustados:

15.6.1. Quando o preço inicialmente tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Administração poderá:

- a) Negociar com o fornecedor a adequação do preço praticado no mercado;
- b) Liberar o fornecedor do compromisso;
- c) Convocar os demais fornecedores para novas negociações.

15.6.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço praticado e o fornecedor mediante requerimento comprovando a impossibilidade de cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso sem aplicar-lhe as multas decorrentes do ato;
- b) Convocar os demais fornecedores para novas negociações.

15.7. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

16- DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Contratação, podendo o Município de Barra do Turvo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Barra do Turvo poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sempre juízo das demais sanções cabíveis.

16.3- A comunicação via e-mail (licitacao@barradoturvo.sp.gov.br) ou via telefone (15-3578-9444), do CÓDIGO DE RASTREIO da postagem (AR), tanto dos documentos de habilitação, quanto da proposta, ensejará o atendimento aos dispositivos de prazo de entrega neles dispostos.

16.4- É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.7- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do município.

16.9- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados nos termos da legislação pertinente.

16.10- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.11- Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.12- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no endereço supra, ou pelos telefones (15)3578-9444, ou ainda, através do e-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br para melhores esclarecimentos.

16.13- Integram o presente Edital:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Declaração de ME e EPP;
- ANEXO III - Modelo de declaração Conjunta;
- ANEXO IV - Minuta de Contrato
- ANEXO V - Termo de Ciência e Notificação
- ANEXO VI - Termo de Adesão – BLL
- ANEXO VII - Custo pela utilização do sistema;

16.14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo.

Barra do Turvo/SP, 27 de Março de 2023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I - TERMO DEREFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº.004/2023

1. INTRODUÇÃO

1.1- A Secretaria de Educação de Barra do Turvo/SP, necessita adquirir de forma parcelada de Carne Bovina, Cortes de Frango, Embutidos, Empanados e Filé Peixe, para atender a demanda das Escolas Municipais e Pré-Escola do município, de modo que possam atender a demanda das necessidades de forma eficaz, eficiente e com o menor custo possível.

2. DO OBJETO

Aquisição futura e de forma parcelada de Carne Bovina, Cortes de Frango, Embutidos, Empanados e Filé Peixe, para atender a demanda das Escolas Municipais e Pré-Escola do município, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A aquisição dos produtos desta licitação visa a atender as necessidades do Município de Barra do Turvo/SP, em função do processo licitatório anterior de registro de preços já estar vencido, e a necessidade nova licitação para a aquisição dos produtos.

4. ESPECIFICAÇÃO MINIMA E EXECUÇÃO TÉCNICA

4.1 - As empresas vencedoras no certame licitatório deverão fornecer os produtos licitados de ótima qualidade, conforme segue a relação dos produtos com as especificações técnicas.

4.2-Os ITENS: **12,13,14,15,16** destinam-se exclusivamente a **ME EPP OU MEI** – **COTA RESERVADA** art 48 lc 123/2006. para a cota aberta poderão participar todos os interessados.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
01	5.000	Kg	CARNE BOVINA EM CUBOS (ACÉM) – carne bovina tipo acém, de 1º qualidade, in natura, sem osso e livre de gordura aparente, cortada em cubos com tamanho de 2x2 cm ou 3x3 cm, congelada (à temperatura que garanta que o produto atinja – 18°C); durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagens e aponeuroses). Com aspecto, cor e odor característico. Isento de sujidades, parasitos e detritos animais ou vegetais. Não será aceito embalagem com rasuras, acúmulo de líquido no interior e/ou cristais de gelo na superfície do produto, pois demonstram sinais de descongelamento e recongelamento. Embalada à vácuo em embalagem primária plástica, transparente, atóxica, resistente ao transporte e



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			armazenamento, sem perfurações ou vazamentos. Embalagem: 2kg a 5kg, contendo identificação da empresa, identificação do tipo de carne, peso, data de processamento e validade, carimbo de inspeção estadual ou federal (SIF/SISP/SIM). Validade mínima de 8 meses a contar da data de fabricação.
02	5.000	Kg	CARNE BOVINA EM CUBOS (PATINHO) - carne bovina tipo patinho, de 1º qualidade, in natura, sem osso e livre de gordura aparente, cortada em cubos com tamanho de 2x2 cm ou 3x3 cm, congelada (à temperatura que garanta que o produto atinja - 18°C), durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagens e aponeuroses). Com aspecto, cor e odor característico. Isento de sujidades, parasitos e detritos animais ou vegetais. Não será aceito embalagem com rasuras, acúmulo de líquido no interior e/ou cristais de gelo na superfície do produto, pois demonstram sinais de descongelamento e recongelamento. Embalada à vácuo em embalagem primária plástica, transparente, atóxica, resistente ao transporte e armazenamento, sem perfurações ou vazamentos. Embalagem: 2kg a 5kg, contendo identificação da empresa, identificação do tipo de carne, peso, data de processamento e validade, carimbo de inspeção estadual ou federal (SIF/SISP/SIM). Validade mínima de 8 meses a contar da data de fabricação.
03	6.000	Kg	CARNE BOVINA MOÍDA (PATINHO) - carne bovina moída do tipo patinho, fresca, de 1º qualidade, sem gordura e sem adição de sal, temperos ou molho, resfriada na temperatura de 0 a 5°C. Antes do processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagens e aponeuroses); moídas em equipamento apropriado, isenta de tecidos inferiores como cartilagem, ossos, tendões, gordura parcial. Com aspecto, cor e odor característico, não amolecida e não pegajosa. Isento de sujidades, parasitos e detritos animais ou vegetais. Não será aceito embalagem com rasuras, acúmulo de líquido no interior e/ou cristais de gelo na superfície do produto, pois demonstram sinais de descongelamento e recongelamento. Embalada em embalagem primária plástica, transparente, atóxica, resistente ao transporte e armazenamento, sem perfurações ou vazamentos. Embalagem: 2kg a 5kg, contendo identificação da empresa, identificação do tipo de carne, peso, data de processamento e validade, carimbo de inspeção estadual ou federal (SIF/SISP/SIM). Validade mínima de 8 meses a contar da data de fabricação.
04	5.000	Kg	CARNE BOVINA TIPO COSTELA - carne bovina tipo costela, de 1º qualidade, sem muita gordura excessiva, cortada em pedaços de aproximadamente 6 cm, congelada (à temperatura que garanta que o produto atinja - 18°C). Com aspecto, cor e odor característico. Isento de sujidades, parasitos e detritos animais ou vegetais. Não



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			<p>será aceito embalagem com rasuras, acúmulo de líquido no interior e/ou cristais de gelo na superfície do produto, pois demonstram sinais de descongelamento e recongelamento. Embalada em embalagem primária plástica, transparente, atóxica, resistente ao transporte e armazenamento, sem perfurações ou vazamentos. Embalagem: 2kg a 5kg, contendo identificação da empresa, identificação do tipo de carne, peso, data de processamento e validade, carimbo de inspeção estadual ou federal (SIF/SISP/SIM). Validade mínima de 8 meses a contar da data de fabricação.</p>
05	4.500	Kg	<p>CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO SEM OSSO – carne bovina do tipo músculo traseiro, de 1º qualidade, sem ossos, sem gordura externa, congelada (à temperatura que garanta que o produto atinja – 18°C). Com aspecto, cor e odor característico. Isento de sujidades, parasitos e detritos animais ou vegetais. Não será aceito embalagem com rasuras, acúmulo de líquido no interior e/ou cristais de gelo na superfície do produto, pois demonstram sinais de descongelamento e recongelamento. Embalada em embalagem primária plástica, transparente, atóxica, resistente ao transporte e armazenamento, sem perfurações ou vazamentos. Embalagem: 2kg a 5kg, contendo identificação da empresa, identificação do tipo de carne, peso, data de processamento e validade, carimbo de inspeção estadual ou federal (SIF/SISP/SIM). Validade mínima de 8 meses a contar da data de fabricação.</p>
06	5.000	Kg	<p>CARNE DE FRANGO EM CORTE COXA E SOBRECOXA – carne de frango do tipo coxa e sobrecoxa, de 1º qualidade, congelada (à temperatura que garanta que o produto atinja – 12°C ou inferior no centro da carne). Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura e peles), podendo conter no máximo 10% de gordura e peles, sem injeção de água. Aparência: própria, musculatura firme e superfície não pegajosa; odor característico e cor própria, sem manchas de sangue, azuis ou esverdeadas. Isento de sujidades, parasitos e detritos animais ou vegetais. Não será aceito embalagem com rasuras, acúmulo de líquido no interior e/ou cristais de gelo na superfície do produto, pois demonstram sinais de descongelamento e recongelamento. Embalada em embalagem primária plástica, transparente, atóxica, resistente ao transporte e armazenamento, sem perfurações ou vazamentos. Embalagem: 1 ou 2kg, contendo identificação da empresa, identificação do tipo de carne, peso, data de processamento e validade, carimbo de inspeção estadual ou federal (SIF/SISP/SIM). Validade mínima de 8 meses a contar da data de fabricação.</p>
07	5.000	Kg	<p>CARNE DE FRANGO EM CORTE COXINHA DA ASA – carne de frango do tipo coxinha da asa, de 1º qualidade, congelada (à temperatura que garanta que o produto atinja – 18°C). Com</p>



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			aspecto, cor e odor característico, não amolecida e não pegajosa. Isento de sujidades, parasitos e detritos animais ou vegetais. Não será aceito embalagem com rasuras, acúmulo de líquido no interior e/ou cristais de gelo na superfície do produto, pois demonstram sinais de descongelamento e recongelamento. Embalada em embalagem primária plástica, transparente, atóxica, resistente ao transporte e armazenamento, sem perfurações ou vazamentos. Embalagem: 1 ou 2kg, contendo identificação da empresa, identificação do tipo de carne, peso, data de processamento e validade, carimbo de inspeção estadual ou federal (SIF/SISP/SIM). Validade mínima de 08 meses a contar da data da entrega.
08	6.500	Kg	CARNE DE FRANGO EM CORTE PEITO – carne de frango do tipo peito, de 1º qualidade, congelada (à temperatura que garanta que o produto atinja - 18°C). Com aspecto, cor e odor característico, não amolecida e não pegajosa. Isento de sujidades, parasitos e detritos animais ou vegetais. Não será aceito embalagem com rasuras, acúmulo de líquido no interior e/ou cristais de gelo na superfície do produto, pois demonstram sinais de descongelamento e recongelamento. Embalada em embalagem primária plástica, transparente, atóxica, resistente ao transporte e armazenamento, sem perfurações ou vazamentos. Embalagem: 1 ou 2kg, contendo identificação da empresa, identificação do tipo de carne, peso, data de processamento e validade, carimbo de inspeção estadual ou federal (SIF/SISP/SIM). Validade mínima de 08 meses a contar da data da entrega.
09	5.000	Kg	FILÉZINHO OU SASSIMI DE FRANGO –filé de peito de frango, sem pele e sem osso, cortados em filezinho, in natura, congelado. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, sangue, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento, com registro no, SIF, SISP ou DIPOA. Após o descongelamento, apresentar consistência firme, não amolecida, com odor e cor característicos. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico resistente, com rotulagem de acordo com a legislação vigente de forma clara e indelével, mantida a temperatura máxima de -12°C e transportada em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto as características físico-químicas. Embalagem secundária de papelão ondulada lacrada devidamente rotulada. Peso líquido do produto em embalagem primária: 2Kg aproximadamente. Validade mínima de 6 meses no momento da entrega.
10	4.500	Kg	CHARQUE DIANTEIRA – carne bovina tipo charque dianteira, de 1º qualidade, dessecada, de consistência firme. Com aspecto, cor e odor característicos. Isento de sujidades, parasitos e detritos animais ou vegetais. Embalada à vácuo em embalagem primária



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			plástica, transparente, atóxica, resistente ao transporte e armazenamento, sem perfurações ou vazamentos. Embalagem: 1 ou 2kg, contendo identificação da empresa, identificação do tipo de carne, peso, data de processamento e validade, carimbo de inspeção estadual ou federal (SIF/SISP/SIM). Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.
11	6.000	Kg	EMPANADOS DE CARNE DE AVES – Produto obtido através de carne de frango, farinha de trigo fortificada com ferro e com ácido fólico, gordura vegetal, farinhas, temperos, aromatizantes, e outros ingredientes permitidos. Cada unidade do empanado deve pesar de 20 a 35g. Embalagem primária plástica, própria para contato com alimentos, resistente e atóxico, lacrada, com capacidade de acondicionamento entre 2 e 2,5kg. Rótulo litografado, de forma clara e indelével, conforme legislação. Mantida a temperatura adequada e transportada em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto as características físico-químicas. Validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega da mercadoria.
12	4.000	Kg	FÍGADO BOVINO EM ISCAS – fígado em corte de tiras (iscas), firme, congelado, com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, com cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, aparas, nervos, tendões, aponeuroses, parasitas e larvas. Isento de sujidades, parasitos e detritos animais ou vegetais. Embalada em embalagem primária plástica, transparente, atóxica, resistente ao transporte e armazenamento, sem perfurações ou vazamentos. Embalagem: como no máximo 2kg, contendo identificação da empresa, identificação do tipo de carne, peso, data de processamento e validade, carimbo de inspeção estadual ou federal (SIF/SISP/SIM). Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.
13	4.000	Kg	FILÉ DE PEIXE – TILÁPIA – filé de tilápia, livre de escamas, pele, cartilagens, espinhos e ossos, congelado (à temperatura que garanta que o produto atinja – 12°C). Após descongelamento, o produto deve apresentar consistência firme, cor, odor e sabor próprios. Isento de sujidades, parasitos e detritos animais ou vegetais. Embalada em embalagem primária plástica, transparente, atóxica, resistente ao transporte e armazenamento, sem perfurações ou vazamentos. Embalagem: 2 a 5kg, contendo identificação da empresa, identificação do tipo de carne, peso, data de processamento e validade, carimbo de inspeção estadual ou federal (SIF/SISP/SIM). Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.
14	6.000	Kg	HAMBURGUER DE CARNE BOVINA – congelado, textura macia, formato arredondado e achatado, pesando aproximadamente



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			<p>60g cada. Com aspecto, cor e odor característico. Isento de sujidades, parasitos e detritos animais ou vegetais. Embalagem primária plástica, transparente e atóxica, acondicionados em embalagem secundária de papelão resistente ao transporte e armazenamento, sem perfurações. Embalagem com 36 unidades, contendo identificação da empresa, identificação do tipo de carne, peso, data de processamento e validade, carimbo de inspeção estadual ou federal (SIF/SISP/SIM). Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.</p>
15	2.000	Kg	<p>COPA LOMBO SUÍNO – carne da sobrepaleta do porco sem osso, congelada, a carne deve estar limpa, pronta para o preparo. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Saco de polietileno com peso de 1kg a 3kg, resistente e transparente, hermeticamente fechado com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com registro de inspeção oficial, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.</p>
16	5.000	Kg	<p>LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA – linguiça do tipo toscana, preparada com carnes de 1º qualidade, sem pimenta, congelada (à temperatura que garanta que o produto atinja – 18°C). Com aspecto, cor e odor característico, não pegajosa, sem manchas pardacentas ou esverdeadas. Isento de sujidades, parasitos e detritos animais ou vegetais. Embalada em embalagem primária plástica, transparente, atóxica, resistente ao transporte e armazenamento, sem perfurações ou vazamentos. Embalagem: 5kg, contendo identificação da empresa, identificação do tipo de carne, peso, data de processamento e validade, carimbo de inspeção estadual ou federal (SIF/SISP/SIM). Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.</p>
17	5.000	Kg	<p>SALSICHA – do tipo “hot dog”, fabricada a partir de carne mecanicamente separada de frango e carne suína, sem pimenta, congelada (à temperatura que garanta que o produto atinja – 18°C). Com aspecto, cor e odor característico. Isento de sujidades, parasitos e detritos animais ou vegetais. Embalada em embalagem primária plástica, transparente, atóxica, resistente ao transporte e armazenamento, sem perfurações ou vazamentos. Embalagem: 3kg, contendo identificação da empresa, identificação do tipo de carne, peso, data de processamento e validade, carimbo de inspeção estadual ou federal (SIF/SISP/SIM). Validade mínima de 08 meses a contar da data da entrega.</p>

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - Para fornecimento dos produtos, a "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho; especificação dos serviços prestados, valor unitário e quantidade, local



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de entrega, nome, carimbo e assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa.

5.2 - No ato da entrega dos produtos deverá ser apresentado os documentos já exigidos para fins de pagamento e a cópia da autorização de compra da contratada.

6. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1 - Do Fornecedor dos produtos (contratada): entregar os produtos de acordo com o pactuado não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos similares; responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos produtos no local indicado na autorização de compras; responsabilizar-se pela troca de produtos, em caso de recusa norecebimento.

6.2 - Do contratante: proceder ao pagamento, no prazo e condições estabelecidas nas condições de Pagamento; designar funcionário para fiscalização e acompanhamento do contrato e gestor do contrato.

7. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Após, o recebimento a autorização de compras e/ou nota de empenho (via e-mail, correios ou por qualquer outro meio), o fornecedor terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, para a entrega dos produtos no local indicado na autorização de compras.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

8.1. O recebimento dos produtos no almoxarifado da secretaria requisitante será de forma provisória, sendo, os mesmos, recebidos, de forma definitiva, a partir da certificação da nota fiscal, pelo fiscal de contrato.

9. DAGERANTIA

9.1 .A detentora é responsável pelos eventuais vícios que vierem a ser constatados nas entregas dos produtos fornecidos em razão do presente contrato, assim como pelo fatos decorrentes de tais vícios, aplicando-se, no que couberem as disposições do Capítulo IV do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º. 8.078/1990)

10. CRITÉRIO DE ADIUDICAÇÃO DOS PRODUTOS

11.1. O Critério de adjudicação dos produtos a serem adquiridos, será o menor preço por item, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. No prazo de até 30 (trinta) dias úteis, será procedido o pagamento, contados a partir da data da certificação da nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente, sendo que referida nota fiscal/fatura deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;*
- b) *Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.*
- c) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT*



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes deste Pregão Eletrônico ocorrerão por contas das seguintes verbas orçamentárias:

- **FICHA:- 96 – ORGÃO:- 02** - (PREFEITURA MUNICIPAL) - **UNIDADE:- 05** (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-** 12.306.0082.2011.0003.3.90.30.00 - (MATERIAL DE CONSUMO).
- **FICHA:- 97 – ORGÃO:- 02** - (PREFEITURA MUNICIPAL) - **UNIDADE:- 05** (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-** 12.306.0082.2011.0003.3.90.30.00 - (MATERIAL DE CONSUMO).
- **FICHA:- 109 – ORGÃO:- 02** - (PREFEITURA MUNICIPAL) - **UNIDADE:- 05** (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-** 12.361.0072.2015.0003.3.90.30.00 - (MATERIAL DE CONSUMO).

13. SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1 O chefe/responsável pela unidade requisitante:

- a) DAVISON JESSE RODRIGUES BICAS - (Secretário de Educação)

DISPOSIÇÕES GERAIS

13.2 O prazo de entrega deverá ser criteriosamente respeitado, ficando a empresa adjudicatária intimada a apresentar formalmente na Prefeitura documento que justifique possíveis atrasos ou impossibilidade na entrega do (s) produto (s), sob pena de encaminhamento de Notificação Extrajudicial e abertura de processo administrativo para declaração de idoneidade da empresa;

13.3 As quantidades solicitadas na “Ordem de Compra” deverão ser efetivamente atendidas, podendo o responsável pelo setor recusar-se a receber, ou após, caso irregularidades, disponibilizá-los para devolução, não cabendo à empresa adjudicatária (Aquisição) quaisquer restituições de prejuízos;

13.4 - Não será aceito troca de produtos, salvo justificativa fundamentada, comprovada e formalizada pela empresa adjudicatária (Aquisição) à Municipalidades, cabendo ao Órgão Gerenciador decidir sobre a aceitabilidade da mesma;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem através de seu representante legal abaixo assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro ainda ter conhecimento dos termos na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº.004/2023**, realizado pela Prefeitura Municipal de BARRA DO TURVO/SP. Declaro ainda, que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, Incisos I a X, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (artigo 3º, § 6º, Lei Complementar nº 123/06).

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Em ____ de _____ de 2023.

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.004/2023.

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no, **Pregão Eletrônico nº.004/2023, DECLARO:**

- Declaro, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à sua habilitação;
- Declaro, com relação ao que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- Declaro a inexistência de fato impeditivo quanto à: participação em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02; e participação em licitação ou contratação com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93 (conforme Súmula nº 51 do TCE/SP);
- Declaro ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido para cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
- Declaro, sob as penas da lei, que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público municipal da ativa;
- Declaro que eu _____ CPF Nº _____ (Representante Legal) da empresa _____, assinarei o Contrato e Termo de Ciência e Notificação.
- Dados bancários da empresa, como: Banco _____ agência: _____ e conta corrente: _____
- Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Nº.____/2023, da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- Declaro para os devidos fins que, a empresa _____, bem com os seus sócios e ou administradores _____ (qualificação completa), não há qualquer tipo de pena de proibição em contratar com o poder público em qualquer esfera, conforme determina o artigo 12 da lei 8.429/92.

Em ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2023 - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 000/2023, que visa a Aquisição futura e de forma parcelada de Carne Bovina, Cortes de Frango, Embutidos, Empanados e Filé Peixe, para atender a demanda das Escolas Municipais e Pré-Escola do município, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO-SP E A EMPRESA _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO / SP, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade, na Avenida 21 de março, 304, CEP: 11.955-000, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob n. 46.634.317/0001-80, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito municipal o SR. JEFFERSON LUIZ MARTINS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF – sob nº _____, residente e domiciliado na _____, _____, Cidade de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, CEP: 19.555-000, E-mail Institucional: gabinete@barradoturvo.sp.gov.br.

DETENTORA DA ATA: _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, nº _____, Centro, Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, E-mail institucional: _____@_____._____, Telefone: _____; neste ato representado pelo SR(A). _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____ e do CPF _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, E-mail Institucional: _____@_____._____, **Telefone:** _____ E-mail Pessoal: _____@_____._____, Telefone: _____.

Nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº ____/2023 (S.R.P.), ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal n. 1.372/2007 tem certo e ajustado o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1-** Aquisição futura e de forma parcelada de Carne Bovina, Cortes de Frango, Embutidos, Empanados e Filé Peixe, para atender a demanda das Escolas Municipais e Pré-Escola do município, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, **através de Sistema de Registro de Preços conforme descrição dos itens abaixo:**



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Item	Descrição	Quant	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001					
002					

1.1.1.O valor global da despesa do presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ (.....)**

1.1.2 – A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES

2.1. A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos de ótima qualidade.

2.2. A CONTRATADA, compromete-se em casos referente a garantia, a reposição do produto em no **máximo 03 (três) dias úteis**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, solicitará, durante a vigência do respectivo contrato, a aquisição, na quantidade estipulada, mediante Autorização de Compra. Deverá a contratada realizar a entrega dos produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no local indicado na autorização de compras.

3.1.1. A Ordem de Compra será enviada via e-mail ou fac - símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac - símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada na Secretaria de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, na Av. 21 de março, 304, Centro, Barra do Turvo/SP, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contado a partir do recebimento.

3.1.2. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

3.2. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicarem multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Compras. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

3.3. A entrega dos produtos deverá ser realizada no local indicado na ordem de compra, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ata de Registro de Preços e na quantidade indicadas.

3.4. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade, estado e conservação dos produtos e entregues, especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento aosolicitado.Em caso de dúvida quanto à legitimidade dos produtos, a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, solicitará testes dos mesmos, correndo todas as despesas necessárias por conta da contratada, conforme determina o artigo 75 da lei8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Notexto danota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Eletrônico N° ___/2023**).

4.1.1. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto licitado serão realizados de acordo com a quantidade solicitada e entregue, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura pela Secretaria de Educação, À VISTA DO RESPECTIVO Termo de Recebimento do objeto ou recibo ou documento equivalente.

4.2.1 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

4.3. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e começando a contagem de seu vencimento após a data de sua nova apresentação.

4.4. O valor contratado será efetuado, através de depósito em conta corrente da contratada ou cheque nominativo junto a Tesouraria Municipal.

4.5. A nota fiscal/fatura emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo, será atestada e encaminhada à tesouraria, no que couber para fins de pagamento;

As despesas decorrentes do presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: edital de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n. ___/2023 (S.R.P.)** e seus anexos, da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2. Será incorporado a este contrato, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a contar da data da assinatura deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/2023**, e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal sobre as licitações, cabe ao DETENTOR DO CONTRATO:

- 1- Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativos aos recebimentos dos itens adquiridos;
- 2- Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 3- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4- Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste contrato, cabe ao CONTRATANTE Prestar a **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFÊRENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

9.1. O DETENTOR DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

10.1 - Ficará impedida de licitar e contratar como Administração direta e autárquica do Município de Barra do Turvo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição, a pessoa

10.1.1 - que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.1.2 - A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, poderá ser aplicada a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- c) Recusa injustificada em assinar o Ata de Registro de Preços de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;
- e) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- f) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Licitador;
- h) Ficar evidenciado a prática de conluio.

10.2 Fica facultado ao Município de Barra do Turvo, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicarem multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de compras emitido pela Prefeitura Municipal de Tejuapá. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

10.3 A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.4 Sofrerá advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Licitador, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outrapenalidade.

10.5 As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CRC da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

11.1. Este termo poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 75 e 82 da Lei Estadual 6.544/89, e artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

11.2 Fica eleito o fórum da comarca de Jacupiranga/SP para resolver qualquer pendência ou divergência oriunda do presente contrato.

11.3. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Barra do Turvo, DE DE 2023.

Jefferson Luiz Martins

Prefeito Municipal De Barra Do Turvo/Sp -Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO/SP.

CNPJ Nº: 46.634.317/0001-80

DETENTORA DA ATA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Aquisição futura e de forma parcelada de Carne Bovina, Cortes de Frango, Embutidos, Empanados e Filé Peixe, para atender a demanda das Escolas Municipais e Pré-Escola do município, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Barra do Turvo/SP ____ de _____ de 2023.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício..

3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

_____ (Assinaturas autorizadas com firma
reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI-A

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).